



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CONTRATO Nº 127/2025

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-94, com sede na Rua Lindaura Sapucaia Costa, nº 116 – Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Luis Romeu Oliveira Mascarenhas**, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro, a empresa **MR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.201.305/0001-81, Residente à Praça Joaquim Machado, nº 136, Centro, Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, nesse ato representado pela Sra. Marisete Silva de Souza, portadora do CPF xxx.625.315-xx, denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Pregão Presencial P/ Registro de Preço nº 010/2024**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para Aquisição de material de construção, para as necessidades do Município de Capela do Alto Alegre e suas unidades**, conforme disposições estabelecidas no **Pregão Presencial P/ Registro de Preço nº 010/2024**, autorização contida no **Processo Administrativo de nº 082/2024**, que independente de transcrição integram o presente contrato, e Anexo Único deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá regime de execução do tipo parcelado, conforme necessidade do uso do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO

O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 082/2024, Pregão Presencial P/ Registro de Preço nº 010/2024, e proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que independente de transcrição integram este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato e obdecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global é de **R\$ 198.117,16 (cento e noventa e oito mil cento e dezessete reais e dezesseis centavos)**, sendo este, produto dos preços unitários do item constante no anexo único deste instrumento.

§ 1º. A CONTRATADA emitirá e apresentará Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

§ 2º. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Lei Federal nº 8.212/91 e 14.333/21);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 14.333/21);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 14.333/21);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Mediante expresso pedido da CONTRATADA, o presente contrato poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE na data base do termo de Reajuste, observado o transcurso de 1 (um) ano entre a data de assinatura do contrato e do pedido pleiteado.

§ 1º. Deverá a CONTRATANTE verificar se assiste direito a CONTRATADA e elaborar Termo de Reajuste Contratual definindo o percentual de reajuste e novo valor do contrato, em período máximo de 30 dias contados a partir do recebimento do pleito.

CLÁUSULA SEXTA – RETENÇÃO TRIBUTÁRIA

Sobre o valor da Prestação de serviços/produtos fornecidos objeto deste contrato, o CONTRATANTE deverá realizar a Retenção do Imposto de Renda conforme percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de Janeiro de 2011 e Decreto Municipal nº 084 de 24 de Julho de 2023, sob pena de ficar configurada renúncia de receita nos termos da Lei Complementar 101/00.

§ 1º. A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal o percentual e valor do Imposto de Renda sobre o valor total da Prestação de Serviços/Produtos Fornecidos, sob pena sofrer retenção conforme apuração realizada pela CONTRATANTE.

§ 2º. Caso a CONTRATADA seja isenta da Retenção de Imposto de Renda, deverá encaminhar em conjunto com a Nota Fiscal emitida as declarações constantes nos anexos I, II ou III do Decreto Municipal nº 084/2023, ou cópia de Consulta ao Simples Nacional, para fins de comprovação da Isenção pretendida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS ITENS

Os itens deverão ser entregues em conformidade com as condições contidas no Processo Adm. nº 082/2024 e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato.

Os Itens serão entregues no Município de Capela do Alto Alegre e recebido por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência imediata do material.

§ 1º. O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Em caso de divergência entre a OF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

O prazo para entrega do item será imediato, contados a partir da assinatura do termo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0814 – Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Público	2002 – Manutenção dos Serviços técnicos e apoio administrativo		1.500.0000
0915 – Sec. Municipal de Desen. Econômico e Meio Ambiente	2035 – Func. Dos Serviços de Proteção Social Básica		1.550.0000
0610 – Fundo Municipal de Saúde	2036 - Gestão Descentralizada do novo Bolsa Família	33903000 – Material de Consumo	1.500.1002
0508 – Fundo Municipal de Educação	2037 – Serv. de Proteção Social Esp. de Média Complexidade		1.500.1001
0711 – Fundo Municipal de Assistência Social			1.553.0000
			1.660.0000
			1.661.0000

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS EXIGIDAS

Para este contrato não foram exigidas garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

II - Constitui obrigação da CONTRATADA:

- Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;
- Entregar os Bens/Serviços conforme definido em proposta comercial apresentada e aceita pela CONTRATANTE.
- É a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- a) Quando necessária modificação no projeto ou das especificações do objeto, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- c) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

§ 1º. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

§ 2º. A CONTRATANTE responderá a CONTRATADA em prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por igual período, os pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da lei 14.133/21, sem prejuízos das sanções aplicáveis.

§ 1º. Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

§ 2º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 156, Lei n.º 14.133/21, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites;

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- I. 0,5 % (Cinco décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado
- II. 0,7 (Sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§2º. A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas;

§3º. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO, da responsabilidade por perdas e danos, ou da imputação de forma cumulativa de outras sanções previstas na Lei 14.133/21, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato passará a vigorar a partir de 19/11/2025, com término em 18/05/2026, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCAL DO CONTRATO

Fica designado a Sr.^a Anna Beatriz Souza Maciel, Matrícula nº 201254, responsável pela Prefeitura Municipal, o Sr. Carlos Alberto rios Soares, Matrícula nº 474, responsável pelo Fundo Municipal de Educação, a Sr.^a Jaqueline Cunha da Silva, Matrícula nº 201251, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde, a Sr.^a Juliany Pereira Lima, Matrícula nº 200680, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social, com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar e verificar a conformidade da execução deste contrato de acordo com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Capela do Alto Alegre, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Capela do Alto Alegre, Bahia, 19 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

Sr. Luis Romeu Oliveira Mascarenhas
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sr.^a Marcela Roque dos Santos
Sec. Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sr.^a Cristina Cardoso da Silva
Sec. Municipal de Educação
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sr.^a Kércia Alvares Nascimento
Sec. Municipal de Saúde
CONTRATANTE

M R MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Rep. legal. Sra. Marisete Silva de Souza
CONTRATADO

Testemunhas:

Sevane S. de Souza
Nome:
CPF: 074639255-71

Felipe Xavier Oliveira da Silva
Nome:
CPF: 08467929588





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
6	ARAME FARPADO 500M	17	ROLO	R\$ 318,33	R\$ 5.411,61
7	ARAME LISO GALVANIZADO 16	7	ROLO	R\$ 22,00	R\$ 154,00
8	ARAME PRÉ COZIDO kg	90	KG	R\$ 26,10	R\$ 2.349,00
17	BASCULANTE 40 X 40 cm	18	UND	R\$ 52,67	R\$ 948,06
18	BASCULANTE 60 X 60 cm	18	UND	R\$ 74,33	R\$ 1.337,94
21	BOCAL COMUM ELETRICA	43	UND	R\$ 2,58	R\$ 110,94
31	CADEADO PAPAIZ N 35	51	UND	R\$ 24,67	R\$ 1.258,17
34	CAIXA D'AGUA 1000 LITROS	18	UND	R\$ 403,00	R\$ 7.254,00
38	CAIXA SINFONADA	90	UND	R\$ 12,40	R\$ 1.116,00
45	CHAPA ALUMINIO EM BOBINA PARA CALHA E RUFO LARGURA 40CM X 6MTS	1	ROLO	R\$ 449,67	R\$ 449,67
57	CONEXÃO LUVA DE 0,20 mm	26	UND	R\$ 0,65	R\$ 16,90
61	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADA SOLDADA 4MM	32	MT	R\$ 30,73	R\$ 983,36
64	CURVA PARA ELETRODUTO 3/4	15	UND	R\$ 2,33	R\$ 34,95
71	DROBADIÇAS ZINCADA LIDER	36	UND	R\$ 3,40	R\$ 122,40
79	ESTRIVO PRONTO 7 X 17	7352	UND	R\$ 0,70	R\$ 5.146,40
80	FECHADURA BANHEIRO	4	UND	R\$ 50,93	R\$ 203,72
81	FECHADURA EXTERNA QUARTO	37	UND	R\$ 56,00	R\$ 2.072,00
82	FITA CREPE	9	UND	R\$ 4,57	R\$ 41,13
84	FITA ISOLANTE PEQUENA	2	UND	R\$ 3,23	R\$ 6,46
85	FITA VEDA ROSCA PEQ	47	UND	R\$ 1,87	R\$ 87,89
86	FITA ZEBRADA 70MM X 100M ROLO COM 200 MT	26	UND	R\$ 15,63	R\$ 406,38
94	JOELHO 40 mm ESGOTO	25	UND	R\$ 1,63	R\$ 40,75
95	JOELHO 50 mm ESGOTO	15	UND	R\$ 2,60	R\$ 39,00
96	JOELHO LISO 20mm AGUA	97	UND	R\$ 0,77	R\$ 74,69
97	JOELHO LISO 25m AGUA	197	UND	R\$ 1,00	R\$ 197,00
98	JOELHO LR AZUL AGUA	5	UND	R\$ 5,00	R\$ 25,00
110	LONA PRETA 4 METROS DE LARGURA	5	MT	R\$ 7,70	R\$ 38,50
112	LUVA CORRUGADA	477	UND	R\$ 1,43	R\$ 682,11
113	LUVA DE 25 mm	77	UND	R\$ 1,03	R\$ 79,31
116	LUVA PARA ELETRODUTO 1"	77	UND	R\$ 1,90	R\$ 146,30
117	LUVA PARA ELETRODUTO 3/4	477	UND	R\$ 1,37	R\$ 653,49
118	LUVA PVA MUCAMBO	50	UND	R\$ 7,97	R\$ 398,50
123	MANGUEIRA PARA JARDIM	6	MT	R\$ 3,57	R\$ 21,42
137	PARAFUSO 10mm	217	UND	R\$ 0,73	R\$ 158,41
138	PARAFUSO 6mm	365	UND	R\$ 0,25	R\$ 91,25
139	PARAFUSO 8mm	212	UND	R\$ 0,53	R\$ 112,36
140	PARAFUSO FIXAÇÃO DE VASO 10mm	41	UND	R\$ 3,00	R\$ 123,00
152	PLUGENS DE 1/2	6	UND	R\$ 0,98	R\$ 5,88
158	PORTA ALUMINIO / VIDRO 1X2,10	10	UND	R\$ 603,33	R\$ 6.033,30
167	REDUÇÃO 0,25 x 0,20	47	UND	R\$ 0,73	R\$ 34,31
168	REDUÇÃO 50 / 40	4	UND	R\$ 1,93	R\$ 7,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

194	TÊ DE 0,20 mm AGUA	47	UND	R\$ 0,93	R\$ 43,71
195	TÊ DE 25 mm AGUA	3	UND	R\$ 1,17	R\$ 3,51
197	TÊ ESGOTO 50mm	1	UND	R\$ 6,20	R\$ 6,20
212	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1/2	14	MT	R\$ 117,33	R\$ 1.642,62
213	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3/4	2	MT	R\$ 172,00	R\$ 344,00
					R\$ 40.513,32

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRACADEIRA DE NYLON 4,8MM X 400MM PRETO 100 PCS	4	PCT	R\$ 56,67	R\$ 226,68
6	ARAME FARPADO 500M	5	ROLO	R\$ 318,33	R\$ 1.591,65
8	ARAME PRÉ-COZIDO	50	KG	R\$ 26,10	R\$ 1.305,00
15	BARRA DE FERRO ¼ COM 12 METROS	250	UND	R\$ 26,10	R\$ 6.525,00
16	BARRA DE FERRO 5/16 COM 12 METROS	250	UND	R\$ 37,80	R\$ 9.450,00
17	BASCULHANTE 40 X 40 cm	5	UND	R\$ 52,67	R\$ 263,35
18	BASCULHANTE 60 X 60 cm	5	UND	R\$ 74,33	R\$ 371,65
21	BOCAL COMUM ELETRICA	90	UND	R\$ 2,58	R\$ 232,20
28	BUCHA 10mm PACOTE COM 100 UNIDADES	50	UND	R\$ 0,14	R\$ 7,00
29	BUCHA 6mm PACOTE COM 100 UNIDADES	50	UND	R\$ 0,32	R\$ 16,00
30	BUCHA 8mm PACOTE COM 100 UNIDADES	50	UND	R\$ 0,11	R\$ 5,50
31	CADEADO PAPAIZ N 35	7	UND	R\$ 24,67	R\$ 172,69
34	CAIXA D'AGUA 1000 LITROS	10	UND	R\$ 403,00	R\$ 4.030,00
38	CAIXA SINFONADA	50	UND	R\$ 12,40	R\$ 620,00
51	COLA PVC POTE	8	UND	R\$ 12,17	R\$ 97,36
54	CONEXÃO JOELHO 0,25 COM ROSCA	15	UND	R\$ 3,17	R\$ 47,55
55	CONEXÃO LUVA ADAPTADOR 0,25	30	UND	R\$ 1,87	R\$ 56,10
56	CONEXÃO LUVA DE 0,20 mm	50	UND	R\$ 0,88	R\$ 44,00
57	CONEXÃO LUVA DE 0,25 mm	30	UND	R\$ 0,65	R\$ 19,50
58	CONEXÃO LUVA L/R 3/4	30	UND	R\$ 2,93	R\$ 87,90
59	CORDA TRANÇADA 100% POLIÉSTER 4MM X 100 METROS CORDINHA FINA	5	ROLO	R\$ 55,00	R\$ 275,00
62	CURVA LONGA ESGOTO 50mm	17	UND	R\$ 11,00	R\$ 187,00
63	CURVA PARA ELETRODUTO 1	5	UND	R\$ 4,03	R\$ 20,15
64	CURVA PARA ELETRODUTO 3/4	5	UND	R\$ 2,33	R\$ 11,65
72	ELETRODUTO 3m 1"	10	UND	R\$ 20,50	R\$ 205,00
73	ELETRODUTO 3m 3/4	10	UND	R\$ 14,17	R\$ 141,70
79	ESTRIVO PRONTO 7 X 17	6500	UND	R\$ 0,70	R\$ 4.550,00
81	FECHADURA EXTERNA QUARTO	8	UND	R\$ 56,00	R\$ 448,00
82	FITA CREPE	13	UND	R\$ 4,57	R\$ 59,41
83	FITA ISOLANTE 20 MT	23	UND	R\$ 7,93	R\$ 182,39
85	FITA VEDA ROSCA PEQ	34	UND	R\$ 1,87	R\$ 63,58
86	FITA ZEBRADA 70MM X 100M ROLO COM 200 MT	15	UND	R\$ 15,63	R\$ 234,45
93	JOELHO 100mm ESGOTO	12	UND	R\$ 5,43	R\$ 65,16
94	JOELHO 40mm ESGOTO	35	UND	R\$ 1,63	R\$ 57,05
95	JOELHO 50mm ESGOTO	35	UND	R\$ 2,60	R\$ 91,00
96	JOELHO LISO 20mm AGUA	50	UND	R\$ 0,77	R\$ 38,50
97	JOELHO LISO 25mm AGUA	100	UND	R\$ 1,00	R\$ 100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

98	JOELHO LR AZUL AGUA	23	UND	R\$ 5,00	R\$ 115,00
110	LONA PRETA 4 METROS DE LARGURA	23	MT	R\$ 7,70	R\$ 177,10
111	LONA PRETA 6 METROS DE LARGURA	23	MT	R\$ 10,77	R\$ 247,71
112	LUVA CORRUGADA	60	UND	R\$ 1,43	R\$ 85,80
113	LUVA DE 25mm	40	UND	R\$ 1,03	R\$ 41,20
116	LUVA PARA ELETRODUTO 1"	50	UND	R\$ 1,90	R\$ 95,00
117	LUVA PARA ELETRODUTO 3/4	250	UND	R\$ 1,37	R\$ 342,50
118	LUVA PVA MUCAMBO	13	UND	R\$ 7,97	R\$ 103,61
123	MANGUEIRA DE JARDIM	80	MT	R\$ 3,57	R\$ 285,60
137	PARAFUSO 10mm	250	UND	R\$ 0,73	R\$ 182,50
138	PARAFUSO 6mm	300	UND	R\$ 0,25	R\$ 75,00
139	PARAFUSO 8mm	250	UND	R\$ 0,53	R\$ 132,50
140	PARAFUSO FIXAÇÃO DE VASO 10mm	19	UND	R\$ 3,00	R\$ 57,00
152	PLUGENS DE 1/2	10	UND	R\$ 0,98	R\$ 9,80
158	PORTA ALUMINIO / VIDRO 1X2,10	10	UND	R\$ 603,33	R\$ 6.033,30
163	PREGO KG 15 X 5	2	KG	R\$ 20,33	R\$ 40,66
164	PREGO KG 15/18	8	KG	R\$ 19,50	R\$ 156,00
167	REDUÇÃO 0,25 X 0,20	25	UND	R\$ 0,73	R\$ 18,25
168	REDUÇÃO 50 / 40	25	UND	R\$ 1,93	R\$ 48,25
170	REGISTRO PVC ESFERA 20mm	15	UND	R\$ 5,73	R\$ 85,95
171	REGISTRO PVC ESFERA 25mm	15	UND	R\$ 6,97	R\$ 104,55
179	ROLO DE CONDUITE 3/4	5	UND	R\$ 69,33	R\$ 346,65
193	TÊ 100mm ESGOTO	13	UND	R\$ 11,83	R\$ 153,79
194	TÊ DE 0,20mm AGUA	25	UND	R\$ 0,93	R\$ 23,25
195	TÊ DE 25mm AGUA	25	UND	R\$ 1,17	R\$ 29,25
196	TÊ ESGOTO 40mm	20	UND	R\$ 2,50	R\$ 50,00
197	TÊ ESGOTO 50mm	20	UND	R\$ 6,20	R\$ 124,00
212	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1/2	100	MT	R\$ 117,33	R\$ 11.733,00
213	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3/4	100	MT	R\$ 172,00	R\$ 17.200,00
214	TUBO ESGOTO 50 mm	13	UND	R\$ 30,47	R\$ 396,11
215	TUBO PVC AGUA 0,20 mm 6m	13	UND	R\$ 14,60	R\$ 189,80
216	TUBO PVC AGUA 0,25 mm 6m	13	UND	R\$ 18,33	R\$ 238,29
217	TUBO PVC ESGOTO 40mm	113	UND	R\$ 31,33	R\$ 3.540,29
19-03 CAPELA DO ALTO ALEGRE 1985					R\$ 74.360,88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRACADEIRA DE NYLON 4,8MM X 400MM PRETO 100 PCS	5	PCT	R\$ 56,67	R\$ 283,35
6	ARAME FARPADO 500M	3	ROLO	R\$ 318,33	R\$ 954,99
7	ARAME LISO GALVANIZADO 16	10	ROLO	R\$ 22,00	R\$ 220,00
8	ARAME PRÉ-COZIDO	40	KG	R\$ 26,10	R\$ 1.044,00
15	BARRA DE FERRO ¼ COM 12 METROS	150	UND	R\$ 26,10	R\$ 3.915,00
16	BARRA DE FERRO 5/16 COM 12 METROS	150	UND	R\$ 37,80	R\$ 5.670,00
17	BASCULHANTE 40 X 40 cm	5	UND	R\$ 52,67	R\$ 263,35
18	BASCULHANTE 60 X 60 cm	5	UND	R\$ 74,33	R\$ 371,65
21	BOCAL COMUM ELETRICA	90	UND	R\$ 2,58	R\$ 232,20
28	BUCHA 10mm PACOTE COM 100	30	UND	R\$ 0,14	R\$ 4,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

	UNIDADES				
29	BUCHA 6mm PACOTE COM 100 UNIDADES	30	UND	R\$ 0,32	R\$ 9,60
30	BUCHA 8mm PACOTE COM 100 UNIDADES	30	UND	R\$ 0,11	R\$ 3,30
31	CADEADO PAPAIZ N 35	8	UND	R\$ 24,67	R\$ 197,36
34	CAIXA D'AGUA 1000 LITROS	10	UND	R\$ 403,00	R\$ 4.030,00
38	CAIXA SINFONADA	25	UND	R\$ 12,40	R\$ 310,00
41	CAP 100MM	3	UND	R\$ 6,40	R\$ 19,20
51	COLA PVC POTE	8	UND	R\$ 12,17	R\$ 97,36
54	CONEXÃO JOELHO 0,25 COM ROSCA	20	UND	R\$ 3,17	R\$ 63,40
55	CONEXÃO LUVA ADAPTADOR 0,25	20	UND	R\$ 1,87	R\$ 37,40
56	CONEXÃO LUVA DE 0,20 mm	45	UND	R\$ 0,88	R\$ 39,60
57	CONEXÃO LUVA DE 0,25 mm	25	UND	R\$ 0,65	R\$ 16,25
58	CONEXÃO LUVA L/R 3/4	45	UND	R\$ 2,93	R\$ 131,85
59	CORDA TRANÇADA 100% POLIÉSTER 4MM X 100 METROS CORDINHA FINA	5	ROLO	R\$ 55,00	R\$ 275,00
60	CORDA TRANÇADA DE POLIETILENO FIO 12,0 AZUL E BRANCA COM ALMA (ROLO)	5	ROLO	R\$ 145,67	R\$ 728,35
61	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADA SOLDADA 4MM	5	MT	R\$ 30,73	R\$ 153,65
62	CURVA LONGA ESGOTO 50mm	25	UND	R\$ 11,00	R\$ 275,00
63	CURVA PARA ELETRODUTO 1	5	UND	R\$ 4,03	R\$ 20,15
64	CURVA PARA ELETRODUTO 3/4	5	UND	R\$ 2,33	R\$ 11,65
71	DOBRADIÇAS ZINCADA LIDER	8	UND	R\$ 3,40	R\$ 27,20
72	ELETRODUTO 3m 1"	7	UND	R\$ 20,50	R\$ 143,50
73	ELETRODUTO 3m 3/4	7	UND	R\$ 14,17	R\$ 99,19
79	ESTRIVO PRONTO 7 X 17	4000	UND	R\$ 0,70	R\$ 2.800,00
80	FECHADURA BANHEIRO	10	UND	R\$ 50,93	R\$ 509,30
81	FECHADURA EXTERNA QUARTO	20	UND	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
82	FITA CREPE	25	UND	R\$ 4,57	R\$ 114,25
83	FITA ISOLANTE 20 MT	45	UND	R\$ 7,93	R\$ 356,85
84	FITA ISOLANTE PEQUENA	5	UND	R\$ 3,23	R\$ 16,15
85	FITA VEDA ROSCA PEQ	47	UND	R\$ 1,87	R\$ 87,89
86	FITA ZEBRADA 70MM X 100M ROLO COM 200 MT	5	UND	R\$ 15,63	R\$ 78,15
93	JOELHO 100mm ESGOTO	23	UND	R\$ 5,43	R\$ 124,89
94	JOELHO 40mm ESGOTO	48	UND	R\$ 1,63	R\$ 78,24
95	JOELHO 50mm ESGOTO	23	UND	R\$ 2,60	R\$ 59,80
96	JOELHO LISO 20mm AGUA	50	UND	R\$ 0,77	R\$ 38,50
97	JOELHO LISO 25mm AGUA	50	UND	R\$ 1,00	R\$ 50,00
98	JOELHO LR AZUL AGUA	25	UND	R\$ 5,00	R\$ 125,00
110	LONA PRETA 4 METROS DE LARGURA	40	MT	R\$ 7,70	R\$ 308,00
111	LONA PRETA 6 METROS DE LARGURA	40	MT	R\$ 10,77	R\$ 430,80
112	LUVA CORRUGADA	100	UND	R\$ 1,43	R\$ 143,00
113	LUVA DE 25mm	50	UND	R\$ 1,03	R\$ 51,50
114	LUVA DE CORRER 0,20mm	20	UND	R\$ 9,90	R\$ 198,00
115	LUVA DE CORRER 0,25mm	20	UND	R\$ 10,80	R\$ 216,00
116	LUVA PARA ELETRODUTO 1"	50	UND	R\$ 1,90	R\$ 95,00
117	LUVA PARA ELETRODUTO 3/4	250	UND	R\$ 1,37	R\$ 342,50
118	LUVA PVA MUCAMBO	50	UND	R\$ 7,97	R\$ 398,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

123	MANGUEIRA DE JARDIM	50	MT	R\$ 3,57	R\$ 178,50
125	MANTA ASFALTICA 30CM	17	UND	R\$ 68,33	R\$ 1.161,61
137	PARAFUSO 10mm	130	UND	R\$ 0,73	R\$ 94,90
138	PARAFUSO 6mm	130	UND	R\$ 0,25	R\$ 32,50
139	PARAFUSO 8mm	130	UND	R\$ 0,53	R\$ 68,90
140	PARAFUSO FIXAÇÃO DE VASO 10mm	23	UND	R\$ 3,00	R\$ 69,00
152	PLUGENS DE 1/2	5	UND	R\$ 0,98	R\$ 4,90
158	PORTA ALUMINIO / VIDRO 1X2,10	5	UND	R\$ 603,33	R\$ 3.016,65
163	PREGO KG 15 X 5	10	KG	R\$ 20,33	R\$ 203,30
164	PREGO KG 15/18	25	KG	R\$ 19,50	R\$ 487,50
165	PREGO KG 19 X 36	10	KG	R\$ 17,83	R\$ 178,30
167	REDUÇÃO 0,25 X 0,20	25	UND	R\$ 0,73	R\$ 18,25
168	REDUÇÃO 50 / 40	25	UND	R\$ 1,93	R\$ 48,25
169	REGISTRO DE PRESSÃO KELLY	8	UND	R\$ 40,97	R\$ 327,76
170	REGISTRO PVC ESFERA 20mm	17	UND	R\$ 5,73	R\$ 97,41
171	REGISTRO PVC ESFERA 25mm	17	UND	R\$ 6,97	R\$ 118,49
179	ROLO DE CONDUITE 3/4	10	UND	R\$ 69,33	R\$ 693,30
180	ROLO DE CONDUITE 32mm	3	UND	R\$ 96,00	R\$ 288,00
193	TÊ 100mm ESGOTO	20	UND	R\$ 11,83	R\$ 236,60
194	TÊ DE 0,20mm AGUA	25	UND	R\$ 0,93	R\$ 23,25
195	TÊ DE 25mm AGUA	25	UND	R\$ 1,17	R\$ 29,25
196	TÊ ESGOTO 40mm	25	UND	R\$ 2,50	R\$ 62,50
197	TÊ ESGOTO 50mm	20	UND	R\$ 6,20	R\$ 124,00
214	TUBO ESGOTO 50 mm	20	UND	R\$ 30,47	R\$ 609,40
215	TUBO PVC AGUA 0,20 mm 6m	22	UND	R\$ 14,60	R\$ 321,20
216	TUBO PVC AGUA 0,25 mm 6m	22	UND	R\$ 18,33	R\$ 403,26
217	TUBO PVC ESGOTO 40mm	130	UND	R\$ 31,33	R\$ 4.072,90
					R\$ 40.359,95

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRACADEIRA DE NYLON 4,8MM X 400MM PRETO 100 PCS	10	PCT	R\$ 56,67	R\$ 566,70
6	ARAME FARPADO 500M	2	ROLO	R\$ 318,33	R\$ 636,66
7	ARAME LISO GALVANIZADO 16	10	ROLO	R\$ 22,00	R\$ 220,00
8	ARAME PRÉ-COZIDO	40	KG	R\$ 26,10	R\$ 1.044,00
15	BARRA DE FERRO ¼ COM 12 METROS	150	UND	R\$ 26,10	R\$ 3.915,00
16	BARRA DE FERRO 5/16 COM 12 METROS	150	UND	R\$ 37,80	R\$ 5.670,00
17	BASCULHANTE 40 X 40 cm	5	UND	R\$ 52,67	R\$ 263,35
18	BASCULHANTE 60 X 60 cm	5	UND	R\$ 74,33	R\$ 371,65
21	BOCAL COMUM ELETRICA	100	UND	R\$ 2,58	R\$ 258,00
28	BUCHA 10mm PACOTE COM 100 UNIDADES	50	UND	R\$ 0,14	R\$ 7,00
29	BUCHA 6mm PACOTE COM 100 UNIDADES	50	UND	R\$ 0,32	R\$ 16,00
30	BUCHA 8mm PACOTE COM 100 UNIDADES	50	UND	R\$ 0,11	R\$ 5,50
31	CADEADO PAPAIZ N 35	10	UND	R\$ 24,67	R\$ 246,70
34	CAIXA D'AGUA 1000 LITROS	10	UND	R\$ 403,00	R\$ 4.030,00
38	CAIXA SINFONADA	25	UND	R\$ 12,40	R\$ 310,00
41	CAP 100MM	5	UND	R\$ 6,40	R\$ 32,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

51	COLA PVC POTE	10	UND	R\$ 12,17	R\$ 121,70
54	CONEXÃO JOELHO 0,25 COM ROSCA	25	UND	R\$ 3,17	R\$ 79,25
55	CONEXÃO LUVA ADAPTADOR 0,25	25	UND	R\$ 1,87	R\$ 46,75
56	CONEXÃO LUVA DE 0,20 mm	50	UND	R\$ 0,88	R\$ 44,00
57	CONEXÃO LUVA DE 0,25 mm	30	UND	R\$ 0,65	R\$ 19,50
58	CONEXÃO LUVA L/R 3/4	50	UND	R\$ 2,93	R\$ 146,50
59	CORDA TRANÇADA 100% POLIÉSTER 4MM X 100 METROS CORDINHA FINA	10	ROLO	R\$ 55,00	R\$ 550,00
60	CORDA TRANÇADA DE POLIETILENO FIO 12,0 AZUL E BRANCA COM ALMA (ROLO)	10	ROLO	R\$ 145,67	R\$ 1.456,70
61	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADA SOLDADA 4MM	20	MT	R\$ 30,73	R\$ 614,60
62	CURVA LONGA ESGOTO 50mm	25	UND	R\$ 11,00	R\$ 275,00
63	CURVA PARA ELETRODUTO 1	5	UND	R\$ 4,03	R\$ 20,15
64	CURVA PARA ELETRODUTO 3/4	5	UND	R\$ 2,33	R\$ 11,65
71	DOBRADIÇAS ZINCADA LIDER	10	UND	R\$ 3,40	R\$ 34,00
72	ELETRODUTO 3m 1"	10	UND	R\$ 20,50	R\$ 205,00
73	ELETRODUTO 3m 3/4	10	UND	R\$ 14,17	R\$ 141,70
79	ESTRIVO PRONTO 7 X 17	3000	UND	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
80	FECHADURA BANHEIRO	10	UND	R\$ 50,93	R\$ 509,30
81	FECHADURA EXTERNA QUARTO	10	UND	R\$ 56,00	R\$ 560,00
82	FITA CREPE	25	UND	R\$ 4,57	R\$ 114,25
83	FITA ISOLANTE 20 MT	50	UND	R\$ 7,93	R\$ 396,50
84	FITA ISOLANTE PEQUENA	5	UND	R\$ 3,23	R\$ 16,15
85	FITA VEDA ROSCA PEQ	50	UND	R\$ 1,87	R\$ 93,50
86	FITA ZEBRADA 70MM X 100M ROLO COM 200 MT	15	UND	R\$ 15,63	R\$ 234,45
93	JOELHO 100mm ESGOTO	25	UND	R\$ 5,43	R\$ 135,75
94	JOELHO 40mm ESGOTO	50	UND	R\$ 1,63	R\$ 81,50
95	JOELHO 50mm ESGOTO	25	UND	R\$ 2,60	R\$ 65,00
96	JOELHO LISO 20mm AGUA	50	UND	R\$ 0,77	R\$ 38,50
97	JOELHO LISO 25mm AGUA	50	UND	R\$ 1,00	R\$ 50,00
98	JOELHO LR AZUL AGUA	25	UND	R\$ 5,00	R\$ 125,00
110	LONA PRETA 4 METROS DE LARGURA	50	MT	R\$ 7,70	R\$ 385,00
111	LONA PRETA 6 METROS DE LARGURA	50	MT	R\$ 10,77	R\$ 538,50
112	LUVA CORRUGADA	75	UND	R\$ 1,43	R\$ 107,25
113	LUVA DE 25mm	50	UND	R\$ 1,03	R\$ 51,50
114	LUVA DE CORRER 0,20mm	25	UND	R\$ 9,90	R\$ 247,50
115	LUVA DE CORRER 0,25mm	25	UND	R\$ 10,80	R\$ 270,00
116	LUVA PARA ELETRODUTO 1"	50	UND	R\$ 1,90	R\$ 95,00
117	LUVA PARA ELETRODUTO 3/4	250	UND	R\$ 1,37	R\$ 342,50
118	LUVA PVA MUCAMBO	45	UND	R\$ 7,97	R\$ 358,65
123	MANGUEIRA DE JARDIM	50	MT	R\$ 3,57	R\$ 178,50
125	MANTA ASFALTICA 30CM	25	UND	R\$ 68,33	R\$ 1.708,25
137	PARAFUSO 10mm	150	UND	R\$ 0,73	R\$ 109,50
138	PARAFUSO 6mm	150	UND	R\$ 0,25	R\$ 37,50
139	PARAFUSO 8mm	150	UND	R\$ 0,53	R\$ 79,50
140	PARAFUSO FIXAÇÃO DE VASO 10mm	25	UND	R\$ 3,00	R\$ 75,00
152	PLUGENS DE 1/2	5	UND	R\$ 0,98	R\$ 4,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

158	PORTA ALUMINIO / VIDRO 1X2,10	5	UND	R\$ 603,33	R\$ 3.016,65
163	PREGO KG 15 X 5	10	KG	R\$ 20,33	R\$ 203,30
164	PREGO KG 15/18	25	KG	R\$ 19,50	R\$ 487,50
165	PREGO KG 19 X 36	10	KG	R\$ 17,83	R\$ 178,30
167	REDUÇÃO 0,25 X 0,20	25	UND	R\$ 0,73	R\$ 18,25
168	REDUÇÃO 50 / 40	25	UND	R\$ 1,93	R\$ 48,25
169	REGISTRO DE PRESSÃO KELLY	10	UND	R\$ 40,97	R\$ 409,70
170	REGISTRO PVC ESFERA 20mm	25	UND	R\$ 5,73	R\$ 143,25
171	REGISTRO PVC ESFERA 25mm	25	UND	R\$ 6,97	R\$ 174,25
179	ROLO DE CONDUITE 3/4	10	UND	R\$ 69,33	R\$ 693,30
180	ROLO DE CONDUITE 32mm	2	UND	R\$ 96,00	R\$ 192,00
193	TÊ 100mm ESGOTO	25	UND	R\$ 11,83	R\$ 295,75
194	TÊ DE 0,20mm AGUA	25	UND	R\$ 0,93	R\$ 23,25
195	TÊ DE 25mm AGUA	25	UND	R\$ 1,17	R\$ 29,25
196	TÊ ESGOTO 40mm	25	UND	R\$ 2,50	R\$ 62,50
197	TÊ ESGOTO 50mm	25	UND	R\$ 6,20	R\$ 155,00
214	TUBO ESGOTO 50 mm	25	UND	R\$ 30,47	R\$ 761,75
215	TUBO PVC AGUA 0,20 mm 6m	25	UND	R\$ 14,60	R\$ 365,00
216	TUBO PVC AGUA 0,25 mm 6m	25	UND	R\$ 18,33	R\$ 458,25
217	TUBO PVC ESGOTO 40mm	150	UND	R\$ 31,33	R\$ 4.699,50

R\$ 42.883,01



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

RESUMO DO CONTRATO Nº 127/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-94, com sede na Rua Lindaura Sapucaia Costa, nº 116 – Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Luis Romeu Oliveira Mascarenhas**, Prefeito Municipal.

Contratado: M R MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 63.201.305/0001-81, Residente à Praça Joaquim Machado, nº 136, Centro, Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, nesse ato representado pela Sra. Marisete Silva de Souza, portadora do CPF xxx.625.315-xx.

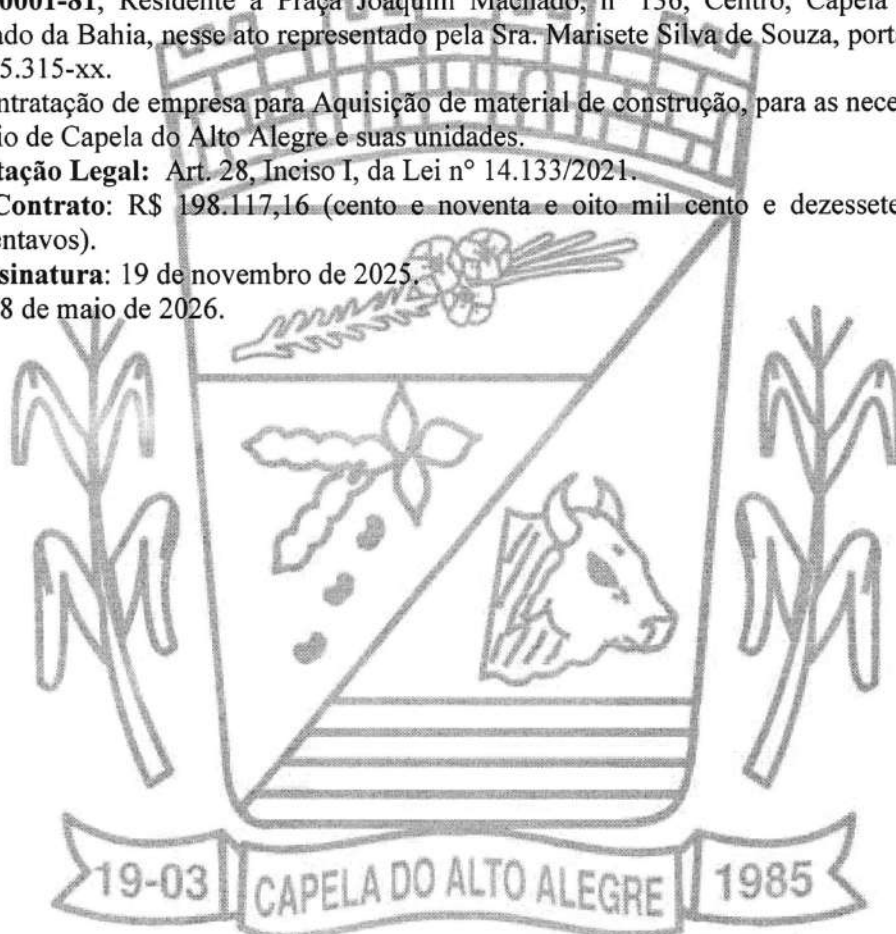
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de material de construção, para as necessidades do Município de Capela do Alto Alegre e suas unidades.

Fundamentação Legal: Art. 28, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: R\$ 198.117,16 (cento e noventa e oito mil cento e dezessete reais e dezesseis centavos).

Data da Assinatura: 19 de novembro de 2025.

Vigência: 18 de maio de 2026.





RESUMO DO CONTRATO Nº 127/2025

9

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-94, com sede na Rua Lindaura Sapucaia Costa, nº 116 – Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Luis Romeu Oliveira Mascarenhas**, Prefeito Municipal.

Contratado: M R MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 63.201.305/0001-81, Residente à Praça Joaquim Machado, nº 136, Centro, Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, nesse ato representado pela Sra. Marisete Silva de Souza, portadora do CPF xxx.625.315-xx.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de material de construção, para as necessidades do Município de Capela do Alto Alegre e suas unidades.

Fundamentação Legal: Art. 28, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: R\$ 198.117,16 (cento e noventa e oito mil cento e dezessete reais e dezesseis centavos).

Data da Assinatura: 19 de novembro de 2025.

Vigência: 18 de maio de 2026.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M R MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 63.201.305/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:44:27 do dia 09/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/04/2026.

Código de controle da certidão: **649F.BCBE.5139.8FD1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.201.305/0001-81
Razão Social: M R MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Endereço: PCA ANTONIO D DE OLIVEIRA 432 / SEDE / CAPELA DO ALTO ALEGRE / BA / 44645-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2025 a 21/11/2025

Certificação Número: 2025102307020456362814

Informação obtida em 28/10/2025 14:39:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 28/10/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000277/2025

Emissão: 28/10/2025

Validade: 26/01/2026

M R MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES

CGA: 000.000.109/001-22

CPF/CNPJ: 63.201.305/0001-81

CNAE: 5244-2/99

PCA JOAQUIM MACHADO, S/N

CENTRO

44645-000 - CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

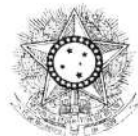
OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220250000027700000011079



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M R MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 63.201.305/0001-81
Certidão nº: 64379216/2025
Expedição: 28/10/2025, às 14:48:53
Validade: 26/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M R MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.201.305/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255487360

RAZÃO SOCIAL M R MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 026.233.275	CNPJ 63.201.305/0001-81

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/10/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.